

Edição em  
língua portuguesa

## Comunicações e Informações

<u>Número de informação</u>	<u>Índice</u>	<u>Página</u>
	I <i>Comunicações</i>	
	<b>Comissão</b>	
2003/C 221/01	Taxas de câmbio do euro .....	1
2003/C 221/02	Procedimento de informação — Regras técnicas <sup>(1)</sup> .....	2
2003/C 221/03	Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 68/2001 da Comissão, de 12 de Janeiro de 2001, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios à formação <sup>(1)</sup> .....	6
2003/C 221/04	Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE — A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções <sup>(1)</sup> .....	10
2003/C 221/05	Celebração do memorando de entendimento com a Bulgária sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	11
2003/C 221/06	Celebração do memorando de entendimento com a República Checa sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	11
2003/C 221/07	Celebração do memorando de entendimento com a Estónia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	11
2003/C 221/08	Celebração do memorando de entendimento com Chipre sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	11
2003/C 221/09	Celebração do memorando de entendimento com a Letónia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	12
2003/C 221/10	Celebração do memorando de entendimento com a Lituânia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	12
2003/C 221/11	Celebração do memorando de entendimento com a Hungria sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	12
2003/C 221/12	Celebração do memorando de entendimento com Malta sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	12

<u>Número de informação</u>	<u>Índice (continuação)</u>	<u>Página</u>
2003/C 221/13	Celebração do memorando de entendimento com a Polónia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	13
2003/C 221/14	Celebração do memorando de entendimento com a Roménia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	13
2003/C 221/15	Celebração do memorando de entendimento com a Eslovénia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	13
2003/C 221/16	Celebração do memorando de entendimento com a Eslováquia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	13
2003/C 221/17	Celebração do memorando de entendimento com a Turquia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007 .....	14
<hr/>		
	II <i>Actos preparatórios</i>	
	.....	
<hr/>		
	III <i>Informações</i>	
	<b>Comissão</b>	
2003/C 221/18	Anúncio de concurso semanal para a redução do direito de importação de milho proveniente de países terceiros .....	15

## I

(Comunicações)

## COMISSÃO

Taxas de câmbio do euro <sup>(1)</sup>

16 de Setembro de 2003

(2003/C 221/01)

1 euro =

Moeda	Taxas de câmbio	Moeda	Taxas de câmbio		
USD	dólar americano	1,1235	LVL	lats	0,6406
JPY	iene	130,64	MTL	lira maltesa	0,4273
DKK	coroa dinamarquesa	7,4267	PLN	zloti	4,497
GBP	libra esterlina	0,7048	ROL	leu	37 960
SEK	coroa sueca	9,1464	SIT	tolar	235,24
CHF	franco suíço	1,5575	SKK	coroa eslovaca	41,305
ISK	coroa islandesa	89,02	TRL	lira turca	1 542 850
NOK	coroa norueguesa	8,27	AUD	dólar australiano	1,6937
BGN	lev	1,9465	CAD	dólar canadiano	1,5362
CYP	libra cipriota	0,58391	HKD	dólar de Hong Kong	8,7621
CZK	coroa checa	32,736	NZD	dólar neozelandês	1,9175
EEK	coroa estoniana	15,6466	SGD	dólar de Singapura	1,9669
HUF	forint	254,89	KRW	won sul-coreano	1 314,44
LTL	litas	3,4528	ZAR	rand	8,437

(1) Fonte: Taxas de câmbio de referência publicadas pelo Banco Central Europeu.

**Procedimento de informação — Regras técnicas**

(2003/C 221/02)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

Directiva 98/34/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Junho de 1998, relativa a um procedimento de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação (JO L 204 de 21.7.1998, p. 37; JO L 217 de 5.8.1998, p. 20).

## Notificações de projectos nacionais de regras técnicas recebidas pela Comissão

Referência <sup>(1)</sup>	Título	Fim do prazo de três meses do <i>status quo</i> <sup>(2)</sup>
2003/288/E	Decreto Real que altera a regulamentação técnica e sanitária aprovada pelo Decreto Real n.º 1477/1990, de 2 de Novembro, relativa às substâncias aromatizantes utilizadas nos géneros alimentícios e aos materiais de base utilizados na sua produção	6.11.2003
2003/307/IRL	Projecto de Lei sobre Saúde Pública (Tabaco) (alteração), de 2003	24.11.2003
2003/308/A	Caderno de encargos para estruturas de pontes, RVS 7B e respectivas Condições Técnicas Contratuais RVS 8B	21.11.2003
2003/309/UK	Independent Committee for the Supervision of Standards of Telephone Information Services — Código de Prática 2003	24.11.2003
2003/310/P	Projecto de Decreto Regulamentar que regulamenta o Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de Abril, o qual altera o Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de Agosto, que aprova o regime jurídico dos documentos electrónicos e da assinatura digital	24.11.2003
2003/311/NL	Alteração 2003/1 do Regulamento da Associação Profissional do Sector da Horticultura relativo ao cultivo e ao comércio de bolbos, de 1999	24.11.2003
2003/312/P	Especificações técnicas dos interfaces rádio	24.11.2003
2003/313/A	Decreto do Governo Estadual de Viena, que promulga disposições mais pormenorizadas relativas os valores-limite das perdas de gases de exaustão de instalações de aquecimento e aos valores-limite de determinadas emissões produzidas por instalações de aquecimento, bem como ao processo de determinação desses valores (Decreto relativo aos valores-limite de gases de exaustão e de emissões, de 2003)	24.11.2003
2003/314/L	Projecto de lei relativa à liberdade de expressão nos meios de comunicação social	24.11.2003
2003/315/F	Portaria que aprova disposições que completam e alteram o regulamento de segurança contra os riscos de incêndio e de pânico nos estabelecimentos que recebem público	24.11.2003
2003/316/F	Portaria que aprova disposições que completam e alteram o regulamento de segurança contra os riscos de incêndio e de pânico nos estabelecimentos que recebem público	24.11.2003
2003/317/F	Portaria que aprova disposições que completam e alteram o regulamento de segurança contra os riscos de incêndio e de pânico nos estabelecimentos que recebem público, bem como a instrução técnica relativa à desenfumagem	24.11.2003
2003/318/F	Portaria que aprova disposições que completam e alteram o regulamento de segurança contra os riscos de incêndio e de pânico nos estabelecimentos que recebem público	24.11.2003
2003/319/D	Segundo decreto que altera o Decreto relativo à protecção dos animais de criação	26.11.2003
2003/320/D	Condições para o reconhecimento como organização acreditada para a realização de inspecções e de ensaios laboratoriais em nome do Instituto Federal para a Navegação e a Hidrografia (BSH)	26.11.2003
2003/321/D	Condições para a verificação da montagem/instalação de equipamentos de navegação e de equipamentos de radionavegação, bem como de equipamentos em conformidade com a COLREG de 1972	26.11.2003
2003/322/D	Condições para a elaboração de um projecto de verificação da montagem ou instalação de equipamentos de navegação e de equipamentos de radionavegação, bem como de equipamentos em conformidade com a COLREG de 1972	26.11.2003

Referência <sup>(1)</sup>	Título	Fim do prazo de três meses do <i>status quo</i> <sup>(2)</sup>
2003/323/D	Terceiro decreto que altera o Decreto relativo ao tabaco	27.11.2003
2003/324/FIN	Concepção de estradas, ver Equipamento de estradas, 4. Vedações	1.12.2003
2003/325/NL	Regulamento do Secretário de Estado da Habitação, do Ordenamento do Território e da Gestão do Ambiente que altera determinados requisitos relativos à utilização de terra e de resíduos de dragagem, com base na Decisão relativa aos materiais de construção no âmbito da protecção do solo e das águas superficiais (Regulamento temporário de isenção dos requisitos relativos a terra e resíduos de dragagem)	1.12.2003
2003/326/IRL	(Projecto de) Regulamentos relativos a Edificações (Alteração) de 2003, que alteram a parte B (Segurança contra Incêndios) do anexo 2 aos Regulamentos relativos a Edificações de 1997 e (Projecto de) Documento de Orientação Técnica B (Segurança contra Incêndios) — Edição de 2003	1.12.2003
2003/327/A	Projecto de lei que proíbe o cultivo de sementes e plantas geneticamente modificadas, a utilização de animais transgénicos para criação e a libertação de animais transgénicos, em especial para fins de caça e pesca (Lei de Salzburgo que proíbe a engenharia genética — GTVG)	1.12.2003
2003/328/UK	Requisito sobre Interfaces Rádio (Reino Unido), n.º 2035, para sistemas e equipamentos de comunicações marítimas em UHF instalados a bordo dos navios	1.12.2003
2003/329/D	Uso de equipamentos de chamada de emergência pessoal (BGR 139)	1.12.2003
2003/330/D	Alterações à Lista de Regras de Construção A, partes 1 a 3 e à Lista de Regras de Construção B, parte 2, com vista à publicação da edição 2003/2	2.12.2003
2003/331/I	Deliberação da Junta Regional, n.º 779 de 4 de Agosto de 2003, Lei Regional n.º 25/99 — agricultura integrada — Aprovação do projecto relativo aos princípios gerais das fases de transformação e comercialização das produções zootécnicas integradas	3.12.2003
2003/332/I	Deliberação da Junta Regional, n.º 780 de 4 de Agosto de 2003, Lei Regional n.º 25/99 — agricultura integrada — Aprovação do projecto relativo aos princípios gerais das fases de pós-colheita e transformação das produções vegetais integradas para uso zootécnico	3.12.2003

<sup>(1)</sup> Ano — Número de registo — Estado-Membro.

<sup>(2)</sup> Período durante o qual o projecto não pode ser adoptado.

<sup>(3)</sup> Não há *status quo* devido à aceitação, pela Comissão, da fundamentação da urgência invocada pelo Estado-Membro autor.

<sup>(4)</sup> Não há *status quo*, porque se trata de especificações técnicas ou outras exigências ou regras dos serviços ligadas a medidas fiscais ou financeiras, na acepção do ponto 11, terceiro travessão do segundo parágrafo, do artigo 1.º da Directiva 98/34/CE.

<sup>(5)</sup> Encerramento do procedimento de informação.

A Comissão chama a atenção para o acórdão «CIA Security», proferido em 30 de Abril de 1996 no processo C-194/94 (Col. 1996, p. I-2201), nos termos do qual o Tribunal de Justiça considera que os artigos 8.º e 9.º da Directiva 98/34/CE (então 83/189/CEE) devem ser interpretados no sentido de os particulares poderem invocá-los junto do juiz nacional, ao qual compete recusar a aplicação de uma norma técnica nacional que não tenha sido notificada nos termos da directiva.

Este acórdão confirma a comunicação da Comissão de 1 de Outubro de 1986 (JO C 245 de 1.10.1986, p. 4).

Assim, o desconhecimento da obrigação de notificação implica a inaplicabilidade das normas técnicas em causa, tornando-as inaplicáveis aos particulares.

Para obter mais informações sobre o procedimento de notificação contactar:

Comissão Europeia

DG Empresas, Unidade F1

B-1049 Bruxelas

E-mail: Dir83-189-Central@cec.eu.int

Consultar também o *website*: <http://europa.eu.int/comm/enterprise/tris/>

Para eventuais informações sobre estas notificações dirigir-se aos serviços nacionais cuja lista figura a seguir:

## LISTA DE DEPARTAMENTOS NACIONAIS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DA DIRECTIVA 98/34/CE

**BÉLGICA**

BELNotif

*Qualité et Sécurité**SPF Economie, PME, Classes moyennes et Énergie*NG III – 4<sup>e</sup> étage

Boulevard du Roi Albert II, 16

B-1000 Bruxelles

Site: <http://www.mineco.fgov.be>

Ms P. Descamps

Tel. (32-2) 206 46 89

Fax (32-2) 206 57 46

E-mail: [belnotif@mineco.fgov.be](mailto:belnotif@mineco.fgov.be)**DINAMARCA***Erhvervs- og Boligstyrelsen*

Dahlerups Pakhus

Langelinie Allé 17

DK-2100 København Ø

Site: <http://www.ebst.dk>

Ms Laila Østergren

Tel. (45) 35 46 66 89 (directo)

Fax (45) 35 46 62 03

E-mail: Ms Laila Østergren: [loe@ebst.dk](mailto:loe@ebst.dk)Mrs Birgitte Spühler Hansen: [bsh@ebst.dk](mailto:bsh@ebst.dk)Caixa de correio comum para mensagens de notificação:  
[noti@ebst.dk](mailto:noti@ebst.dk)**ALEMANHA***Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit**Referat XA2*

Scharnhorststraße 34—37

D-10115 Berlin

Site: <http://www.bmwa.bund.de>

Ms Christina Jäckel

Tel. (49) 30 20 14 63 53

Fax (49) 30 20 14 53 79

E-mail: [infonorm@bmwa.bund.de](mailto:infonorm@bmwa.bund.de)**GRÉCIA***Ministry of Development**General Secretariat of Industry*

Michalacopoulou 80

GR-115 28 Athens

Tel. (30-210) 778 17 31

Fax (30-210) 779 88 90

**ELOT**

Acharnon 313

GR-111 45 Athens

Mr E. Melagrakis

Tel. (30-210) 212 03 00

Fax (30-210) 228 62 19

E-mail: [83189in@elot.gr](mailto:83189in@elot.gr)**ESPAÑA***Ministerio de Asuntos Exteriores**Secretaría de Estado de Asuntos Europeos**Dirección General de Coordinación del Mercado Interior y otras**Políticas Comunitarias**Subdirección General de Asuntos Industriales, Energéticos, de Transportes y**Comunicaciones y de Medio Ambiente*Padilla, 46, Planta 2<sup>a</sup>, Despacho: 6276

E-28006 Madrid

Ms Esther Pérez Peláez

Tel. (34) 913 79 84 64

Fax (34) 913 79 84 01

E-mail: [d83-189@ue.mae.es](mailto:d83-189@ue.mae.es)**FRANÇA***Direction générale de l'industrie, des technologies de l'information et des postes (DiGITIP)**Service des politiques d'innovation et de compétitivité (SPIC)**Sous-direction de la normalisation, de la qualité et de la propriété industrielle (SQUALPI)*

DiGITIP 5

12, rue Villiot

F-75572 Paris Cedex 12

Ms Suzanne Piau

Tel. (33) 153 44 97 04

Fax (33) 153 44 98 88

E-mail: [suzanne.piau@industrie.gouv.fr](mailto:suzanne.piau@industrie.gouv.fr)

Ms Françoise Ouvrard

Tel. (33) 153 44 97 05

Fax (33) 153 44 98 88

E-mail: [francoise.ouvrard@industrie.gouv.fr](mailto:francoise.ouvrard@industrie.gouv.fr)**IRLANDA**

NSAI

Glasnevin

Dublin 9

Ireland

Mr Tony Losty

Tel. (353-1) 807 38 80

Fax (353-1) 807 38 38

E-mail: [lostyt@nsai.ie](mailto:lostyt@nsai.ie)**ITÁLIA***Ministero delle Attività produttive**Direzione generale per lo Sviluppo produttivo e la competitività**Ispettorato tecnico dell'industria — Ufficio F1*

Via Molise 2

I-00187 Roma

Site: <http://www.minindustria.it>

Mr V. Correggia

Tel. (39) 06 47 05 22 05

Fax (39) 06 47 88 78 05

E-mail: [vincenzo.correggia@minindustria.it](mailto:vincenzo.correggia@minindustria.it)

Mr E. Castiglioni

Tel. (39) 06 47 05 26 69

Fax (39) 06 47 88 77 48

E-mail: [enrico.castiglioni@minindustria.it](mailto:enrico.castiglioni@minindustria.it)**LUXEMBURGO***SEE — Service de l'Énergie de l'État*

34, avenue de la Porte-Neuve

BP 10

L-2010 Luxembourg

Mr J. P. Hoffmann

Tel. (352) 469 74 61

Fax (352) 22 25 24

E-mail: [see.direction@eg.etat.lu](mailto:see.direction@eg.etat.lu)

**PAÍSES BAIXOS**

Ministerie van Financiën  
 Belastingdienst/Douane Noord  
 Team bijzondere klantbehandeling  
 Centrale Dienst voor In- en uitvoer  
 Engelse Kamp 2  
 Postbus 30003  
 9700 RD Groningen  
 Nederland  
 Mr Ebel Van der Heide  
 Tel. (31-50) 523 21 34  
 Ms Hennie Boekema  
 Tel. (31-50) 523 21 35  
 Ms Tineke Elzer  
 Tel. (31-50) 523 21 33  
 Fax (31-50) 523 21 59  
 E-mail geral: Enquiry.Point@tiscali-business.nl  
 Enquiry.Point2@tiscali-business.nl

**ÁUSTRIA**

Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit  
 Abteilung C2/1  
 Stubenring 1  
 A-1010 Wien  
 Site: <http://www.bmwa.gv.at>  
 Ms Brigitte Wikgolm  
 Tel. (43-1) 711 00 58 96  
 Fax (43-1) 715 96 51 ou (43-1) 712 06 80  
 E-mail: post@tbt.bmwa.gv.at

**PORTUGAL**

Instituto Português da Qualidade  
 Rua António Gião, 2  
 P-2829-513 Caparica  
 Site: <http://www.ipq.pt>  
 Miranda Ondina  
 Tel. (351) 21 294 82 36 ou (351) 21 294 81 00  
 Fax (351) 21 294 82 23  
 E-mail: MOndina@mail.ipq.pt  
 E-mail geral: dir83189@mail.ipq.pt

**FINLÂNDIA**

Kauppa- ja teollisuusministeriö  
 Endereço para visitantes: Aleksanterinkatu 4  
 FIN-00171 Helsinki  
 e  
 Katakatu 3  
 FIN-00120 Helsinki  
 Endereço para o correio:  
 PO Box 32  
 FIN-00023 Valtioneuvosto  
 Site: <http://www.ktm.fi>  
 Ms Heli Malinen  
 Tel. (358-9) 16 06 36 27  
 Fax (358-9) 16 06 46 22  
 E-mail: heli.malinen@ktm.fi  
 Mr Katri Amper  
 E-mail geral: maaraykset.tekniset@ktm.fi

**SUÉCIA**

Kommerskollegium (National Board of Trade)  
 Box 6803  
 Drottninggatan 89  
 S-113 86 Stockholm  
 Site: <http://www.kommers.se>  
 Ms Kerstin Carlsson  
 Tel. (46-8) 690 48 82 ou (46-8) 690 48 00  
 Fax (46-8) 690 48 40 ou (46-8) 30 67 59  
 E-mail: kerstin.carlsson@kommers.se  
 E-mail geral: 9834@kommers.se

**REINO UNIDO**

Department of Trade and Industry  
 Standards and Technical Regulations Directorate 2  
 Bay 327  
 151 Buckingham Palace Road  
 London SW1 W 9SS  
 United Kingdom  
 Site: <http://www.dti.gov.uk/strd>  
 Mr Philip Plumb  
 Tel. (44) 207 215 15 64 ou (44) 207 215 14 88  
 Fax (44) 207 215 15 29  
 E-mail: philip.plumb@dti.gsi.gov.uk  
 E-mail geral: 98-34@dti.gov.uk

**Orgão de Fiscalização da EFTA**

EFTA Surveillance Authority  
 Rue de Trèves/Trierstraat 74  
 B-1040 Bruxelles  
 Site: <http://www.eftasurv.int>  
 Mr Gunnar Thor Petursson  
 Tel. (32-2) 286 18 71  
 Fax (32-2) 286 18 00  
 E-mail: DRAFTTECHREGESA@eftasurv.int

EFTA  
 Goods Unit  
 EFTA Secretariat  
 Rue de Trèves/Trierstraat 74  
 B-1040 Bruxelles

Site: <http://www.efta.int>  
 Ms Kathleen Byrne  
 Tel. (32-2) 286 17 34  
 Fax (32-2) 286 17 42  
 E-mail: DRAFTTECHREGFTA@efta.int  
 kathleen.byrne@efta.int

**TURQUIA**

Undersecretariat of Foreign Trade  
 General Directorate of Standardisation for Foreign Trade  
 İnönü Bulvarı — Emek — Ankara  
 Site: <http://www.dtm.gov.tr>  
 Mr Saadettin Doğan  
 Tel. (90-312) 212 88 00 ou (90-312) 212 20 44  
 (90-312) 212 88 00 ou (90-312) 212 25 65  
 Fax (90-312) 212 87 68  
 E-mail: dtsabbil@dtm.gov.tr

**Informações comunicadas pelos Estados-Membros relativas a auxílios estatais concedidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 68/2001 da Comissão, de 12 de Janeiro de 2001, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios à formação**

(2003/C 221/03)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

**N.º do auxílio:** XT 62/02

**Estado-Membro:** Reino Unido

**Região:** West Midlands Região do Objectivo 2

**Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual:** Birmingham and Solihull Learning Skills Council Engineering Training (Obj2/02/1/1.4, Obj2/02/2/1.5 e Obj2/02/3/1.6)

**Base jurídica:** Employment Act 1973, Sections 2(1) and 2(2) as substantiated by Section 25 of the Employment and Training Act 1998/Learning Skills Act 2000

**Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa:**

Despesas públicas totais: 1 200 000 libras esterlinas:

— 2002: 600 000 libras esterlinas

— 2003: 600 000 libras esterlinas

Este auxílio apoiará 340 PME

**Intensidade máxima do auxílio:** Até 75 % para as PME desta região abrangida pelo n.º 3, alínea c), do artigo 87.º. O auxílio máximo a conceder a cada empresa será de 125 000 libras esterlinas.

**Data de execução:** 1 de Setembro de 2002

**Duração do regime ou da concessão do auxílio:** 31 de Dezembro de 2003

**Objectivo do auxílio:** Formação geral no sentido de aumentar as qualificações dos trabalhadores de PME do sector da engenharia situadas em regiões abrangidas pelo n.º 3, alínea c), do artigo 87.º, com o objectivo global de aumentar a produtividade económica geral da região assistida.

A formação promovida no âmbito deste programa será formação geral que contará para as normas nacionais aprovadas, como as NVQ, e que será transferível para outros sectores económicos

**Sector ou sectores económicos afectados:** Outros sectores da indústria transformadora: engenharia, sem prejuízo da regulamentação aplicável aos sectores sensíveis

**Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios:**

Paul Cornick, Manufacturing Sector Coordinator,  
0121 345 4621 ou Karen Brown 0121 345 4511  
Birmingham and Solihull LSC  
Chaplin Court  
80 Hurst Street  
Birmingham B5 4TG  
United Kingdom

**Outras informações:** Os organismos envolvidos na prestação da formação neste projecto são institutos técnicos (colleges), financiados pelo sector público e que intervêm como intermediários para o financiamento de PME. A única excepção refere-se a qualificações essenciais, prestadas simultaneamente pelos institutos e por formadores privados seleccionados através de concurso para executarem este projecto

**N.º do auxílio:** XT 75/02

**Estado-Membro:** Alemanha

**Região:** Brandeburgo

**Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual:** Concurso de ideias «Futuro dos jovens de Brandeburgo no limiar de transição entre a aprendizagem e a vida activa» no quadro do regime «Innopunkt-Förderung» do Ministério do Trabalho, dos Assuntos Sociais, da Saúde e das Mulheres do *Land* de Brandeburgo

**Base jurídica:** Landeshaushaltsordnung des Landes Brandenburg (LHO), § 44 und die dazugehörigen Verwaltungsvorschriften

**Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa:** O montante máximo do auxílio no quadro do concurso de ideias ascende a 2 020 906 euros.

As despesas estão repartidas do seguinte modo:

— 2002: 430 897 euros (dos quais 301 628 euros provenientes do FSE e 129 269 euros do *Land*)

— 2003: 1 076 456 euros (dos quais 753 519 euros provenientes do FSE e 322 937 euros do *Land*)

— 2004: 513 553 euros (dos quais 359 487 euros provenientes do FSE e 154 066 euros do *Land*)

O montante máximo do auxílio (composto de 70 % de recursos do FSE e 30 % de recursos do *Land*) eleva-se no máximo a 409 034 euros por projecto. É financiado um conjunto de seis projectos que oferece emprego a 250 jovens em cerca de 250 empresas (ou seja, por projecto, cerca de 42 jovens para cerca de 42 empresas).

Trata-se, na aceção do n.º 4, alíneas a) a c) e e), do artigo 4.º do regulamento, de custos com o pessoal para formadores, ajudas de custos para formadores, outras despesas correntes e custos para serviços de aconselhamento no quadro da acção de formação

**Intensidade máxima do auxílio:** Os seis projectos seleccionados no quadro do concurso de ideias compõem-se de **duas fases**.

Na **primeira fase**, os promotores do projecto seleccionam jovens desempregados, aos quais é conferida individualmente uma pré-qualificação. Para esse efeito, apuram-se os conhecimentos e capacidades dos jovens e as necessidades de qualificação. Dado que esta pré-qualificação é conferida ao jovem desempregado directamente e independentemente da localização geográfica e não beneficia empresas ou sectores de produção, esta não se insere no âmbito de aplicação do n.º 1 do artigo 87.º do Tratado CE.

Na **segunda fase**, o jovem trabalha numa empresa e o promotor do projecto dispensa-lhe paralelamente uma qualificação sob a forma de **medidas de formação geral**. Estas medidas de formação geral são financiadas pelo FSE e o *Land* do seguinte modo:

— limiar de intensidade de 80 % se o jovem estiver empregado numa PME (principal caso de aplicação);

— limiar de intensidade de 60 %, se o jovem estiver empregado numa grande empresa.

As medidas são aplicáveis exclusivamente numa região assistida ao abrigo do n.º 3, alínea a), do artigo 87.º do Tratado CE

**Data de execução:** As decisões de autorização foram transmitidas aos promotores em 22 de Agosto de 2002. Dado que as medidas de qualificação do jovem (paralelas ao trabalho) só intervêm na segunda fase que previsivelmente só começará dentro de cerca de oito meses, à data não foram ainda concedidos quaisquer auxílios

**Duração do regime ou da concessão do auxílio:** 1 de Agosto de 2002 a 31 de Julho de 2004

**Objectivo do auxílio:** As medidas de qualificação dos jovens realizadas no quadro de projectos alvo de apoio destinam-se a reforçar a sua capacidade de inserção profissional.

O financiamento tem, na segunda fase, exclusivamente por objecto medidas de formação que em termos de conteúdo não sejam unicamente ou principalmente aplicáveis no posto de trabalho actual onde o jovem adquire uma experiência prática durante a segunda fase, mas que lhe confira qualificações aplicáveis a outras empresas e a outros sectores de produção, melhorando, assim, substancialmente a sua empregabilidade. Trata-se assim de medidas de formação geral.

São conferidas qualificações-chave e a capacidade de aplicar os conhecimentos técnicos em situações concretas. É, assim, assegurada uma qualificação aplicável noutras empresas.

Os projectos seleccionados no quadro do concurso de ideias (endereço internet: [www.lasa-brandenburg.de/inno\\_pkt/content.htm](http://www.lasa-brandenburg.de/inno_pkt/content.htm)) caracteriza-se pelo facto de o promotor só entrar em contacto com as empresas interessadas e só apurar as necessidades de formação quando o projecto já se encontra em curso. A concretização individual da medida a nível dos jovens (nomeadamente a ilustração dos conteúdos) depende das necessidades de formação apuradas

**Sector ou sectores económicos afectados:** Todos os sectores

**Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios:**

LASA Brandenburg GmbH  
Wetzlarer Straße 54  
D-14482 Potsdam

**N.º do auxílio:** XT 78/02

**Estado-Membro:** Alemanha

**Região:** Baviera

**Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual:** Mudra e. V. II; Arbeitsprojekte für Drogenabhängige

**Base jurídica:** Verordnung (EG) Nr. 1784/1999/EPPD zu Ziel 3/Ergänzendes Programmplanungsdokument Ziel 3/Bayerische Haushaltsordnung (BayHO)

**Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa:**

Custos totais elegíveis: 361 995 euros

FSE: 97 145 euros

**Intensidade máxima do auxílio:** 45 %

**Data de execução:** 16 de Julho de 2002

**Duração do regime ou da concessão do auxílio:** Outubro de 2002

**Objectivo do auxílio:** Trata-se de uma medida de formação geral destinada a ex-toxicodependentes com o objectivo de facilitar a sua inserção no mercado de trabalho em geral. Esta formação prevê uma qualificação no domínio da silvicultura, oficinas de artesanato e serviços. O nível de qualificação e a capacidade de inserção serão melhorados mediante estágios na empresa. No quadro da medida, os participantes adquirem qualificações aplicáveis na prática, o que melhora significativamente as suas perspectivas de encontrar emprego

**Sector ou sectores económicos afectados:** Outros serviços

**Nome e endereço da entidade que concede o auxílio:**

Regierung von Mittelfranken  
Integrationsamt  
D-91511 Ansbach

**N.º do auxílio:** XT 92/02

**Estado-Membro:** Reino Unido

**Região:** Noroeste

**Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual:** Futaba Tenneco UK Limited

**Base jurídica:** Regional Development Agencies Act 1998

**Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa:** 32 500 libras esterlinas

**Intensidade máxima do auxílio:** 17 %

**Data de execução:** 1 de Dezembro de 2002

**Duração do regime ou da concessão do auxílio:** 31 de Março de 2003

**Objectivo do auxílio:** Auxílio à formação específica, como indicado *infra*.

O objectivo da formação consiste em proporcionar à Futaba Tenneco UK Limited (FTUK) uma mão-de-obra mais capaz de responder às necessidades de uma unidade de produção moderna. Para o efeito, o pessoal beneficiará de uma formação em

competências interpessoais e de desenvolvimento da autonomia que incluirá uma formação financeira de base e uma panorâmica do processo de melhoramento contínuo. A formação destinar-se-á também a aumentar o nível de qualificação do pessoal, no sentido de poder utilizar as novas máquinas recentemente instaladas de um custo superior a 20 milhões de libras esterlinas. A NWDA considera que a FTUK deveria beneficiar de subvenções para esta formação, na medida em que as suas sociedades-mãe, com sede no Japão e nos Estados Unidos, realizaram já importantes investimentos na instalação fabril sem terem beneficiado de qualquer auxílio. Este financiamento, de reduzido montante, demonstra não apenas o empenhamento das autoridades locais, regionais e centrais em relação à empresa, como oferece à FTUK os meios, a saber, o pessoal qualificado, para garantir a viabilidade da fábrica no futuro

**Sector ou sectores económicos afectados:** Sector automóvel (fabrico de peças para a indústria automóvel)

**Nome e endereço da entidade que concede o auxílio:**

North West Development Agency  
Renaissance House  
PO Box 37  
Centre Park  
Warrington  
Cheshire  
WA1 1XB  
United Kingdom

**Outras informações:**

Contact: Louise Berritta  
Tel. 01925 40 02 23  
E-mail: Louise.Berritta@nwda.co.uk

**N.º do auxílio:** XT 99/02

**Estado-Membro:** Reino Unido

**Região:** Regiões inglesas do Objectivo 2

**Designação do regime de auxílio ou nome da empresa que recebe um auxílio individual:** Objective 2 2000-06 training

**Base jurídica:**

— Learning and Skills Act 2000

— Employment Act 1973, Section 2(1) and 2(2), as substantiated by Section 25 of the Employment and Training Act 1998

— Sections 5 and 6, Regional Development Agencies Act 1998

— Section 2 of the Employment and Training Act 1993

— Further and Higher Education Act 1992

**Despesas anuais previstas no âmbito do regime ou montante total do auxílio individual concedido à empresa:** Despesas totais durante um período de cinco anos: 317,024 milhões de libras esterlinas

Despesas anuais:

— 2002: 18,193 milhões de libras esterlinas

— 2003: 76,546 milhões de libras esterlinas

— 2004: 72,012 milhões de libras esterlinas

— 2005: 74,248 milhões de libras esterlinas

— 2006: 76,025 milhões de libras esterlinas

**Intensidade máxima do auxílio:**

— 25 % no caso de grandes empresas para formação específica

— 35 % no caso de PME para formação específica

— 50 % no caso de grandes empresas para formação geral

— 70 % no caso de PME para formação geral

Estas intensidades de auxílio podem ser majoradas de 5 pontos percentuais em regiões assistidas.

Quando o auxílio é concedido a um trabalhador desfavorecido, tal como definido na alínea g) do artigo 2.º, a intensidade de auxílio pode ser majorada de 10 pontos percentuais.

O auxílio recebido por uma empresa não pode ultrapassar 1 000 000 euros

**Data de execução:** 1 de Novembro de 2002

**Duração do regime ou da concessão do auxílio:** Até 30 de Junho de 2007

**Objectivo do auxílio:** O objectivo do auxílio consiste sobretudo em utilizar a formação para melhorar as qualificações da gestão e da mão-de-obra das pequenas e médias empresas (PME) e das empresas comunitárias no quadro das regiões do Objectivo 2. As competências obtidas serão utilizadas para aumentar a sobrevivência das micro-empresas em fase de arranque, assim como a produtividade e a eficiência das empresas existentes. O auxílio permitirá que as regiões desfavorecidas regenerem a sua economia. Em alguns casos o auxílio será concedido a grandes empresas, a fim de ser proporcionada a formação em curso às PME, no âmbito da cadeia da oferta, dentro dos níveis de intensidade de auxílio permitidos para as grandes empresas e com base exclusivamente nos custos admissíveis.

#### Formação geral

Nos casos em que a formação apoiada através do Objectivo 2 for de natureza geral, aplicar-se-ão intensidades máximas de auxílio para a formação geral. A formação geral não será aplicável unicamente ao posto de trabalho actual ou futuro do trabalhador na empresa beneficiária, uma vez que a formação proporciona qualificações transferíveis que melhorarão substancialmente as possibilidades de emprego dos trabalhadores em causa. Nos casos em que a formação dê origem à atribuição de prémios nacionais de formação profissional e de qualificações-chave, considerar-se-á que a formação é de natureza geral. Para mais informações, consultar o anexo.

#### Formação específica

Nos casos em que a formação fornecida ao abrigo do Objectivo 2 se aplica principalmente ao posto de trabalho actual ou futuro do trabalhador na empresa beneficiária e proporciona qualificações não transferíveis, aplicam-se as intensidades máximas de auxílio para a formação específica

**Sector ou sectores económicos afectados:** Todos os sectores

**Nome e endereço da autoridade que concede os auxílios:**

Department for Work and Pensions  
ESF Division  
Moorfoot  
Sheffield S1 4PQ  
United Kingdom  
0114 267 73 06

**Outras informações:**

Contacto:  
Steve Briggs  
0114 267 73 06

**Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE**

**A respeito dos quais a Comissão não levanta objecções**

(2003/C 221/04)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

**Data de adopção da decisão:** 9.7.2003

**Estado-Membro:** Alemanha

**N.º do auxílio:** N 112/03

**Denominação:** Auxílio a favor do centro de tecnologia avançada de máscara e da Maskhouse Building Administration Company

**Objectivo:** Realização de um grande projecto de investimento ao abrigo do Enquadramento multisectorial dos auxílios regionais para a construção de instalações de I&D e instalações-piloto de produção de máscaras fotoeléctricas

**Base jurídica:** Programm für unmittelbare Bürgschaften des Bundes und der Länder in den neuen Bundesländern und Berlin Ost; Investitionszulagengesetz

**Orçamento:** 389,265 milhões de euros

**Intensidade ou montante do auxílio:** 98,095 milhões de euros

**Duração:** Julho 2002-Junho 2007

**Outras informações:** Compromisso de a Alemanha respeitar as obrigações relativas ao controlo *a posteriori*, de acordo com o ponto 6 do Enquadramento multisectorial dos auxílios regionais a favor de grandes projectos de investimento

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

[http://europa.eu.int/comm/secretariat\\_general/sgb/state\\_aids](http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids)

**Data de adopção da decisão:** 13.5.2003

**Estado-Membro:** Finlândia

**N.º do auxílio:** N 591/02

**Denominação:** Regime de financiamento do sector naval CIRR

**Objectivo:** Este regime torna possível aos proprietários de navios beneficiarem de financiamento com base na taxa de juro comercial de referência (designada «CIRR»), de acordo com o novo acordo sectorial relativo aos créditos à exportação da OCDE a favor do financiamento de navios e com o «Agreement on common OECD practices» dos Estados-Membros

**Base jurídica:** ESA.93.092

**Duração:** Até ao termo da vigência do Regulamento (CE) n.º 1540/98 do Conselho, de 29 de Junho de 1998, que estabelece novas regras de auxílio à construção naval

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

[http://europa.eu.int/comm/secretariat\\_general/sgb/state\\_aids](http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids)

**Data de adopção da decisão:** 9.7.2003

**Estado-Membro:** Países Baixos

**N.º do auxílio:** N 780/02

**Denominação:** Medidas defensivas temporárias a favor da construção naval

**Objectivo:** Auxílio ao funcionamento no sector da construção naval

**Base jurídica:** Artikel 3 Kaderwet EZ Subsidies

**Intensidade ou montante do auxílio:** Máximo de 6 % do valor contratual, orçamento de 60 milhões de euros

**Duração:** 25 de Outubro de 2002 a 31 de Março de 2004

O texto da decisão na(s) língua(s) que faz(em) fé, expurgado dos respectivos dados confidenciais, está disponível no site:

[http://europa.eu.int/comm/secretariat\\_general/sgb/state\\_aids](http://europa.eu.int/comm/secretariat_general/sgb/state_aids)

**Celebração do memorando de entendimento com a Bulgária sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/05)

Em 17 de Abril de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Bulgária sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com a República Checa sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/06)

Em 19 de Maio de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da República Checa sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com a Estónia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/07)

Em 4 de Junho de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Estónia sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com Chipre sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/08)

Em 18 de Junho de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo de Chipre sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com a Letónia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/09)

Em 25 de Abril de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Letónia sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com a Lituânia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/10)

Em 12 de Maio de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Lituânia sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com a Hungria sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/11)

Em 15 de Maio de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Hungria sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com Malta sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/12)

Em 15 de Abril de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo de Malta sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com a Polónia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/13)

Em 7 de Maio de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Polónia sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com a Roménia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/14)

Em 18 de Julho de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Roménia sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com a Eslovénia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/15)

Em 24 de Abril de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Eslovénia sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com a Eslováquia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/16)

Em 5 de Maio de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Eslováquia sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

**Celebração do memorando de entendimento com a Turquia sobre a sua participação no programa comunitário Alfândega 2007**

(2003/C 221/17)

Em 26 de Maio de 2003 foi assinado o memorando de entendimento entre a Comissão Europeia, em nome da Comunidade Europeia, e o Governo da Turquia sobre a participação deste último no programa comunitário Alfândega 2007.

O texto integral em inglês do memorando de entendimento pode ser consultado no seguinte endereço *web*:

<http://europa.eu.int/comm/enlargement/pas/ocp/index.htm>

---

## III

(Informações)

## COMISSÃO

**Anúncio de concurso semanal para a redução do direito de importação de milho proveniente de países terceiros**

(2003/C 221/18)

## I. OBJECTO

1. É aberto um concurso para a redução do direito de importação de milho incluído no código NC 1005 90 00 em proveniência de países terceiros.
2. A quantidade que pode ser objecto de fixações da redução do direito de importação é de **250 000** toneladas.
3. O concurso é realizado em conformidade com as disposições do Regulamento (CE) n.º 1620/2003 da Comissão <sup>(1)</sup>.

## II. PRAZOS

1. O prazo de apresentação das propostas para o primeiro dos concursos semanais começa em **19 de Setembro de 2003** e termina em **25 de Setembro de 2003**, às 10 horas.
2. Em relação aos concursos semanais seguintes, o prazo de apresentação das propostas começa, em cada semana, à sexta-feira e termina na quinta-feira da semana seguinte, às 10 horas.

Este anúncio apenas é publicado para a abertura do presente concurso. Sem prejuízo da sua alteração ou da sua substituição, este anúncio é válido para todos os concursos semanais a efectuar durante o prazo de validade deste concurso.

**Todavia para as semanas durante as quais não haverá reunião do Comité de gestão dos cereais, a apresentação de propostas é suspensa.**

## III. PROPOSTAS

1. As propostas, apresentadas por escrito, devem chegar, o mais tardar, na data e hora indicadas em II, quer por apresentação contra recibo, quer por carta registada, quer por telex, fax ou telegrama, ao seguinte endereço:

Fondo Español de Garantía Agraria (FEGA)  
C/Beneficencia, 8  
E-28004 Madrid  
Telex 234 27 FEGA E  
Fax (34) 915 21 98 32, (34) 915 22 43 87.

As propostas não apresentadas por telex, fax ou telegrama devem chegar ao endereço em causa em envelope duplo selado, devendo o envelope interior, igualmente selado, ter a indicação «Proposta relativa ao concurso para a redução do direito de importação de milho — Regulamento (CE) n.º 1620/2003».

Até à comunicação da adjudicação pelo Estado-Membro em causa ao interessado, as propostas não podem ser alteradas.

2. A proposta, bem como a prova e a declaração referidas no n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1839/95 da Comissão <sup>(2)</sup>, são expressas na língua oficial ou numa das línguas oficiais do Estado-Membro cujo organismo competente recebe a proposta.

## IV. GARANTIA DE CONCURSO

A garantia de concurso é constituída a favor do organismo competente.

## V. ADJUDICAÇÃO

Da adjudicação decorre:

- a) O direito à emissão, no Estado-Membro em que a proposta foi apresentada, de um certificado de importação que indique a redução do direito de importação referido na proposta e atribuído para a quantidade em causa;
- b) A obrigação de pedir, no Estado-Membro referido na alínea a), um certificado de importação para essa quantidade.

<sup>(1)</sup> JO L 231 de 17.9.2003.

<sup>(2)</sup> JO L 177 de 28.7.1995, p. 4.